

EDITAL 003/2024

A FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO EM SAÚDE DO PARANÁ – FUNEDS-PR, instituída pela Lei n.º 17.959/14, CNPJ n.º 24.039.073/0001-55, torna público que realizará licitação nos seguintes termos:

PREGÃO ELETRÔNICO: 003/2024 TIPO: MENOR PREÇO AMPLA CONCORRÊNCIA: LOTE 01	Acolhimento/Abertura/Divulgação de Propostas: Até 09 h 00 min do dia 25/04/2024 Início da sessão / disputa de lances: 09 h 30 min do dia 25/04/2024 Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste Edital.
--	--

1 OBJETO:

A presente licitação tem por objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR** com fornecimento de enxoval e mão-de-obra, por processo Licitatório, para atender as demandas do Hospital Regional do Centro-Oeste - HRCO, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações do Termo de Referência - Anexo I.

2 VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:

O preço global máximo para o presente procedimento licitatório é de R\$ **3.090.027,20** (Três milhões, noventa mil, vinte e sete reais e vinte centavos).

3 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Dotação orçamentária: 476010122036163

Elemento da despesa: 3.3.90.39

Fonte: 1 (Tesouro do Estado/SESA)

4 SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

O pregão será realizado através do sistema eletrônico de licitações do BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL – BLL. O endereço eletrônico para recebimento da habilitação e propostas, bem como a sua abertura é o www.bll.org.br ou bllcompras.com.

O edital está disponível na *internet*, na página www.bll.org.br ou bllcompras.com e nas páginas do Portal Nacional de Contratações Públicas - <https://pncp.gov.br/>

Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) pregoeiro(a) LARISSA RIBEIRO TOMAZONI e equipe de apoio, designadas pela Resolução/Portaria n.º 28/2024, servidores do(a) FUNEDS.

E-mail: pregao.funeas@gmail.com

Telefones: 41-3798-5373- Ramal 2830 ou 2841

Endereço: Rua do Rosário, nº 144, 4º Andar, Centro, CEP 80.020-110, Curitiba-Paraná.

O atendimento será feito no horário das 08h30 às 12h00 e das 13h30 às 18h00.

5.1 ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 10.086, de 2022, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, em campo específico no sítio eletrônico www.bll.org.br ou bllcompras.com pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.2 RECURSOS E CONTRARRAZÕES:

As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser enviadas exclusivamente por meio eletrônico, observando as regras dispostas no item 9 das Condições Gerais deste Edital;

5.3 DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:

No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados no sistema E-Protocolo no site <https://www.e-protocolo.pr.gov.br>, devendo os interessados apresentarem requisição de acesso ao protocolo via sistema.

6 CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:

6.1 A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos do edital.

6.2 A licitação será regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 2022, pela Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, bem como as suas devidas alterações.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO

1 CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: PREÇO MÁXIMO

Encerrada a fase de lances, após a negociação, serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados neste Edital.

2 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

2.1 Na fase de disputa, o critério de aceitabilidade de preços no sistema de compras eletrônicas é o valor unitário, fixado no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

2.1.1 Os valores que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) do(s) lote(s) serão desclassificados.

2.2. O julgamento das propostas será realizado de acordo com critério de (MENOR PREÇO).

2.3 Encerrada a fase de lances, após a negociação, as propostas que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) e total(is) máximo(s) fixado(s) no Termo de Referência (Anexo I deste Edital) serão desclassificadas.

3 PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:

O prazo de validade das propostas, que deverá constar no Descritivo das Propostas de Preços (Anexo III), não poderá ser inferior ao fixado neste edital.

4 VIGÊNCIA:

4.1 O contrato terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, observada a disciplina do art. 106 da Lei nº 14.133/2021.

4.1.1 O prazo de vigência poderá ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

5 GARANTIA:

Será exigida garantia da execução do Contrato, na forma da cláusula 11 da Minuta de Contrato (Anexo VIII).

6. CONSÓRCIO:

6.1 Não será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, conforme justificativa técnica e econômica constante do procedimento administrativo.

7 ANEXOS:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Documentos de habilitação;
- Anexo III – Modelo de descritivo da proposta de preços;
- Anexo IV – Modelo de procuração;
- Anexo V – Modelo de declaração;
- Anexo VI – Termo de vistoria/declaração de conhecimento
- Anexo VII – Locais de prestação de serviços;
- Anexo VIII – Minuta de Contrato;
- Anexo IX – Modelo de Declaração de enquadramento ME/EPP.
- Anexo X – Declaração LGPD.
- Anexo XI – Termo de Adesão – BLL
- Anexo XI. I – Termo de Adesão – BLL
- Anexo XII – Custo pela utilização do sistema;

CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO

1 A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

1.1 O pregão será realizado por meio eletrônico, através do sistema eletrônico da Bolsa de Licitações do Brasil - BLL, na página www.bll.org.br ou bllcompras.com.

1.2 O pregão será conduzido por servidor(a) público(a) denominado(a) pregoeiro(a), mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema eletrônico da Bolsa de Licitações do Brasil - BLL.

1.3 O(a) pregoeiro(a) exercerá as atribuições previstas no artigo 4.º do Decreto n.º 10.086, de 2022.

1.4 Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema Bolsa de Licitações do Brasil - BLL, conforme instruções que podem ser obtidas na página www.bll.org.br ou bllcompras.com ou, ainda, por meio dos telefones [\(41\) 3097-4646](tel:4130974646) (suporte técnico).

1.4.1 O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de compras eletrônicas da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

1.5 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

1.6 O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, conforme anexo IV.

1.7 DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:

1.7.1 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no **site: www.bll.org.br ou bllcompras.com.**

1.7.2 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

1.7.3 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

1.7.4 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

1.7.5 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

1.7.6 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

1.8 PARTICIPAÇÃO:

1.8.1 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

1.8.2 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública e demais atos do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

1.8.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2 EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão, pessoas físicas ou jurídicas que se enquadrem como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, com ramo de atuação pertinente ao objeto da licitação.

2.2 Os interessados em participar do pregão devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas, nos termos do Item 01 **Das Condições Gerais do Pregão Eletrônico**.

2.3 Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:

2.3.1 tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

2.3.2 constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme item 2.3.1, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

2.3.3 tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 2.3.2;

2.3.4 não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

2.3.5 mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.6 o servidor ou dirigente de órgão ou entidade estadual, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.

2.3.6.1 Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

2.3.7 As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

2.4 A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

2.5 Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no edital.

2.6 O(a) pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

3 PROPOSTA INICIAL

3.1 Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:

3.1.1 o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital;

3.1.2 a sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

3.2 A proposta de preço inicial deverá ser enviada por meio de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas, **observados o prazo e critérios de disputa estabelecidos neste edital**.

3.2.1 A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da(s) proposta(s).

3.3 Nos termos do Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ, quando se tratar de operação interna, os licitantes beneficiados com a respectiva isenção fiscal devem apresentar as suas propostas e lances de preços com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.

3.3.1 Os estabelecimentos enquadrados no Regime Fiscal do Simples Nacional não estão abrangidos pelo disposto no item 3.3, devendo apresentar proposta de preços com a carga tributária completa.

3.4. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.

3.5 O(a) Pregoeiro(a), verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1 Valor unitário e total do item ou valor global, ou percentual de desconto;

4.1.2 Marca;

4.1.3 Fabricante;

4.1.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

4.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.6 As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

5.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

5.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5.1 O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado no item 2 Das Condições Específicas deste Edital.

5.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser no mínimo de 0,01 (um centavo).

5.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

5.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

5.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado (ou maior desconto), vedada a identificação do licitante.

5.16 No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.18 O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

5.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, as empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006-

5.21 Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.22 A ME, EPP ou MEI melhor classificada, nos termos do item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.23 Caso a microempresa, a empresa de pequeno porte ou o microempreendedor individual melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes na condição de ME, EPP ou MEI que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.24 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.25 Em caso de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal, conforme art. 8º, parágrafo 2º do Decreto 8.538/2015.

5.26 Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço, conforme art. 8º, parágrafo 3º do Decreto 8.538/2015.

5.27 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

5.28 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.29 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

5.30 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

5.31.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.32.2 O(a) pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.33.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo previsto no item 5.22.2.

5.34 Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 95 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

6.2 Será desclassificada a proposta, ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao(s) preço(s) máximo(s) fixado(s), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

6.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.2.2. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.

6.2.3. A Planilha de Custos e Formação de Preços deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contado da solicitação do pregoeiro, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor.

6.2.4. A inexecuibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais

6.2.5 Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexecuível a proposta de preços ou menor lance que for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.2.5.1 Caso se adote o critério do maior desconto, com permissão de lances negativos, não é considerada inexecuível a proposta que apresente lances inferiores a zero (Inciso LVI do art. 2.º do Decreto n.º 10.086/2022).

6.3 Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do previsto no art. 92 do Decreto n.º 10.086, de 2022, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.4. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

6.4.1 Entre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.

6.5 Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados.

6.6. O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação às parcelas de serviços envolvidas na contratação;

6.7 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.

6.7.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.7.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.8 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.9 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

6.10 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6.11 O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11.1 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.11.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico.

6.12 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.13 Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.

6.14 O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

6.14.1 Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

6.14.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.15 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

6.16 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço final proposto (conforme modelo do Anexo III) e os documentos de habilitação (conforme Anexo II), até a data e o horário estabelecidos pelo pregoeiro.

7.2 O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, desde que os referidos documentos estejam atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

7.4 As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

7.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

7.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances fechados.

8. DESCRITIVO DA PROPOSTA

8.1 A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante, a descrição do produto/serviço oferecido para cada item e/ou lote da licitação; o valor global, os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.

8.1.1 A proposta definitiva deverá observar os preços unitários máximos da planilha de composição de preços fixada pelo edital e seus anexos, sob pena de desclassificação, inclusive quando o(s) lote(s) reunir(em) itens diversos.

8.1.2 As empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ (item 3.3 do convênio) deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

8.1.2.1 Para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 3.3 do convênio, e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital. Caso esta soma ultrapasse o máximo previsto no edital, o(a) pregoeiro(a) desclassificará a proposta.

8.1.3 Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o(a) pregoeiro(a) poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.

8.1.4 Os preços deverão ser cotados em reais, com até duas casas decimais após a vírgula. Serão desconsiderados os valores depois da segunda casa decimal após a vírgula.

8.2 Nos termos do §1º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme Anexo III.

9. OS RECURSOS

9.1 Qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas, manifestar de forma imediata e motivada a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação, possuindo o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais após a formalização do término da etapa que antecede a adjudicação.

9.1.1 As razões recursais devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico e com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.1.2 Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, exclusivamente por meio eletrônico e assinadas com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.2 A não apresentação das razões recursais no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.

9.3 As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo(a) pregoeiro(a).

9.4 Os autos do processo de licitação poderão ser acessados pelos interessados no sistema E-Protocolo no site <https://www.e-protocolo.pr.gov.br>.

9.5 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, bem como a análise técnica referente às amostras, quando exigidas, o procedimento licitatório será encaminhado pelo(a) pregoeiro(a) à autoridade máxima para adjudicação e homologação.

10.2 Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um lote.

11. CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

11.1 O adjudicatário será notificado para assinar o contrato no prazo de 03 (três) dias úteis, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

11.1.1 Caso seja exigida garantia de execução contratual e o contratado opte pelo seguro-garantia como modalidade de garantia a ser prestada, o prazo indicado no item 11.1 será de, no mínimo, 01 (um) mês, conforme § 3º do art. 96 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

11.2 Para a assinatura do contrato, o adjudicatário deverá estar credenciado no Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, para a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

11.3 Antes da assinatura do contrato, a Administração realizará consulta ao Cadastro Informativo Estadual – Cadin Estadual, haja vista a vedação contida no art. 3º, inc. I, da Lei Estadual n.º 18.466, de 2015.

11.4 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da conta corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas na mesma norma.

11.5 Se o adjudicatário não apresentar as comprovações dos itens 11.2 e 11.4 ou se recusar a assinar o contrato, a Administração Pública poderá revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, e no Decreto Estadual n.º 10.086/2022, ou ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

11.5.1 A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.

11.5.2 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 11.5, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

11.6 A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste edital.

11.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

11.8 Antes de cada pagamento, a Contratante deverá realizar consulta no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviço - GMS para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste edital.

12 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

12.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

12.2.1. multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;

12.2.2. multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;

12.2.3. multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;

12.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.

12.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

12.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando mora, nem gera compensação financeira.

12.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

12.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022. e na Lei n.º 20.656, de 2021.

12.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.

12.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná.

12.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

13 DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

13.2 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

13.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

13.4 O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) pregoeiro(a) ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

13.5 A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.

13.6 Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

13.7 Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação exclusivamente por meio do sistema de que trata o item 1.1 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico. O(a) pregoeiro(a), se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

13.8 O(a) pregoeiro(a) poderá, no interesse público, releva faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

13.9 A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

13.10 O foro é o da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – Foro Central de Curitiba, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

O servidor que subscreve este edital e seus anexos atesta que observou integralmente a Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

Curitiba, 11 de abril de 2024.

Marcello Augusto Machado
Diretor Presidente - FUNEDS

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

1.1 Trata-se de contratação de empresa especializada em **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR** com fornecimento de enxoval e mão-de-obra, por processo Licitatório, para atender as demandas do Hospital Regional do Centro-Oeste - HRCO, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações abaixo:

LOTE 1 - AMPLA CONCORRÊNCIA						
ITEM	CÓD. GMS	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADES	QTDE	VALOR UNITÁRIO (KG) (critério de disputa)	VALOR TOTAL
1	0303-76124	Serviços continuados de lavanderia hospitalar com fornecimento de enxoval e mão-de-obra	HRCO	297.118Kg	R\$ 10,40	R\$ 3.090.027,20
TOTAL:				297.118Kg	R\$ 10,40	R\$ 3.090.027,20

Cálculo realizado com valor de 738kg/dia +10% reserva técnica

1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.2.1 Prestação de serviços de lavanderia hospitalar, com fornecimento de enxoval, rastreado por RFID, serigrafado, etiquetado e estampado com a logo do hospital, envolvendo no processamento de roupas e tecidos em geral em todas as suas etapas, desde sua utilização até seu retorno em ideais condições de reuso, sob situações higiênico-sanitárias adequadas.

1.2.2 Prestação de serviços de lavanderia hospitalar, e disponibilização de mão de obra qualificada envolvendo no processamento de roupas e tecidos em geral em todas as suas etapas, desde sua utilização até seu retorno.

1.2.3 Fornecimento dos itens do lote 01 deve ocorrer pela mesma empresa para continuidade na qualificação técnica dos serviços prestados.

1.2.4 O enxoval deverá ter o controle de rastreabilidade em todas as peças, com identificação de TODAS as peças através de tecnologia RFID de cada peça, incluindo enxoval cirúrgico seguindo a RDC15, Art. 82, onde solicita o registro da movimentação. Atendendo a NBR13.734 ANVISA, Portaria nº15/1988 e 2616/1998 ANVISA.

1.2.5 Todo enxoval fornecido durante a vigência do contrato, incluindo suas renovações, se for o caso, após o seu encerramento passa a ser propriedade do Hospital Regional do Centro Oeste - FUNEDAS.

1.2.6 As quantidades dizem respeito a um enxoval necessário para funcionamento da Unidade Hospitalar por 24h, porém a CONTRATADA deverá fornecer/ manter o equivalente a 05 (cinco enxovais) sendo:

- ✓ 01 (um) em uso;
- ✓ 01 (um) em fase de processamento;
- ✓ 01 (um) sujo;
- ✓ 01 (um) em trânsito;
- ✓ 01 (um) na rouparia da unidade (estoque).

1.2.7 Caberá à CONTRATANTE determinar, os ajustes diários necessário de enxoval podendo estes ser alterados periodicamente, com base no consumo médio de roupas utilizadas.

1.2.8 A CONTRATADA deverá dispor de instrumento de controle com contagem de itens entregues

limpos e de itens coletados sujos na unidade hospitalar, antena de controle por RFID com interface com o sistema online com acesso aos usuários das unidades hospitalares por login e senha na unidade hospitalar.

1.2.9 A CONTRATADA deverá dispor de instrumento de controle de saída de peças na porta de entrada do Hospital, a fim de minimizar a evasão hospitalar por saída não autorizada da Instituição, através de antena de controle, com identificação visual no momento da saída de enxoval.

1.2.10 QUADRO I – ESPECIFICAÇÃO DO ENXOVAL

ITEM	PRODUTO	MODELO	COR	COMPOSIÇÃO DO TECIDO	TAMANHO	QTDE	X5
1	Avental Cirúrgico Centro Cirúrgico	AVENTAL CIRÚRGICO, confeccionado em tecido brim profissional, 100 % algodão, armação sarja 3 x 1, gramatura 250 a 265 g/m²(máxima), mangas longas, tipo "raglan", cava ampla, decote arredondado junto ao pescoço, acabamento nos punhos com malha sanfonada faixa dupla para amarração posterior na altura da cintura, tiras para amarração em 04 pontos. Serigrafia: LOGO DO HOSPITAL	Azul Royal	100% algodão	Único	50	250
2	Avental de contágio Enfermarias de Prevenção de contágio	AVENTAL DE CONTÁGIO, mangas longas, tipo "raglan", cava ampla, decote arredondado junto ao pescoço, acabamento nos punhos com malha sanfonada faixa dupla para amarração posterior na altura da cintura, tiras para amarração em 04 pontos. Confeccionado em brim leve, pré-encolhido, gramatura mínima 180 a 230g/m²(máxima), tingimento indanthren. Serigrafia: LOGO DO HOSPITAL	Cinza	100% algodão	Único	25	125
3	Avental de contágio Enfermarias de Prevenção de contágio	AVENTAL DE CONTÁGIO, mangas longas, tipo "raglan", cava ampla, decote arredondado junto ao pescoço, acabamento nos punhos com malha sanfonada faixa dupla para amarração posterior na altura da cintura, tiras para amarração em 04 pontos. Confeccionado em brim leve, pré-encolhido, gramatura mínima 180 a 230g/m²(máxima), tingimento indanthren. Serigrafia: LOGO DO HOSPITAL	Laranja	100% algodão	Único	20	100
4	Avental Impermeável	AVENTAL IMPERMEÁVEL, confeccionado em tecido impermeável, com tiras para amarrar, comprimento 1,12 m por 65 cm de largura. 1,12 m por 65 cm de largura. Serigrafia: LOGO DO HOSPITAL	Branco		Único	50	250
5	Avental de contágio para expurgo	AVENTAL DE CONTÁGIO PARA EXPURGO, confeccionado em brim leve, pré-escolhido, gramatura mínima 180 g/m², com mangas em tecido impermeável.	Verde bandeira		Único	50	250
6	Pijama Enfermaria UTI Pediátrica	CONJUNTO CIRÚRGICO, composto por blusa verde escura estampada com motivo pediátrico (estampa de bichinhos) e calça verde escura lisa, confeccionado em tecido de brim leve, 67 % algodão 33% poliéster, armação sarja 2 x 1, gramatura 210 a 230 g/m²(máxima), com bolso na região peitoral a esquerda e um bolso tipo canguru frontal, com decote v. Serigrafia: LOGO DO HOSPITAL - TAMANHO P M G GG EXG	Verde escuro	67 % algodão 33% poliéster	P M G GG EXG	20	100
7	Camisola cirúrgica	CAMISOLA ABERTA CIRÚRGICA INFANTIL, 50 % poliéster e 50% algodão, gramatura mínima 115 g/m², aberta atrás, sem mangas de comprimento 80 cm, com duas tiras na altura do decote, estampada com motivo pediátrico (estampa de bichinhos).	Azul escuro	50 % poliéster e 50% algodão		20	100
8	Camisola cirúrgica	CAMISOLA ABERTA CIRÚRGICA, confeccionada em tecido misto 50% poliéster e 50% algodão, gramatura mínima 115 g/ m², aberta atrás, sem mangas 1,22 m de comprimento, 0,30 cm de largura com duas tiras na altura do decote e estampa aquafior, padrão azul	Azul escuro	50% poliéster e 50% algodão		100	500
9	Camisola cirúrgica	CAMISOLA PARA OBESO, estampa aquafior, padrão azul, confeccionada em malha PV, composta por 67% poliéster e 33% viscose. Abertura frontal, transpassada com 04 tiras para amarração na cintura.	Azul escuro	67% poliéster e 33% viscose	Obeso	5	25
10	Pijama Cirúrgico UTIs	CONJUNTO CIRÚRGICO, composto por blusa verde escura e calça verde escura lisa, confeccionado em tecido de brim leve, 67 % algodão 33% poliéster, armação sarja 2 x 1, gramatura 210 a 230 g/m²(máxima), com bolso na região peitoral a esquerda e um bolso tipo canguru frontal, com decote v. Serigrafia: LOGO DO HOSPITAL - TAMANHO P M G GG EXG	Verde escuro	67 % algodão 33% poliéster	P M G GG EXG	90	450
11	Pijama Cirúrgico Centro Cirúrgico	CONJUNTO CIRÚRGICO, composto por blusa azul escura e calça azul escura lisa, confeccionado em tecido de brim leve, 67 % algodão 33% poliéster, armação sarja 2 x 1, gramatura 210 a 230 g/m²(máxima), com bolso na região peitoral a esquerda e um bolso tipo canguru frontal, com decote v. Serigrafia: LOGO DO HOSPITAL - TAMANHO P M G GG EXG	Azul escuro	67 % algodão 33% poliéster	P M G GG EXG	40	200
12	Avental Capote Sem manga (acompanhe/ visita) UTI Pediátrica	AVENTAL CAPOTE, sem mangas, com abertura frontal e tiras para amarração na altura do quadril em 02 pontos. Brim leve 100% algodão 180 a 210 g/m²(máxima), comprimento aproximado de 1,25m. Serigrafia: LOGO DO HOSPITAL	Verde escuro	100% algodão	Único	50	250
13	Avental Capote Sem manga (acompanhe/ visita) Enfermarias	AVENTAL CAPOTE, sem mangas, com abertura frontal e tiras para amarração na altura do quadril em 02 pontos. Brim leve 100% algodão 180 a 210 g/m²(máxima), comprimento aproximado de 1,25m. Serigrafia: LOGO DO HOSPITAL	Azul claro	100% algodão	Único	350	1.750
14	Campo Cirúrgico	CAMPO FENESTRADO 12 CM - 0,80 X 0,80 abertura em U vesical, confeccionado em tecido brim profissional, 100 % algodão, armação sarja 3 x 1, gramatura 250 a 265g/m²(máxima). Serigrafia: LOGO HOSPITAL - 12 CM - 0,80 X 0,80 - VESICAL	Azul Royal	100% algodão	0,80 x 0,80 12cm abertura em U vesical	40	200
15	Campo Cirúrgico	CAMPO FENESTRADO 12 CM - 0,80 X 0,80, confeccionado em tecido brim profissional, 100 % algodão, armação sarja 3 x 1, gramatura 250 a 265g/m²(máxima). Serigrafia: LOGO DO HOSPITAL - 12 CM - 0,80 X 0,80	Azul Royal	100% algodão	0,80 x 0,80 12cm	60	300
16	Campo Cirúrgico	CAMPO FENESTRADO 16 CM - 1,20 X 1,20, abertura em U, confeccionado em tecido brim profissional, 100 % algodão, armação sarja 3 x 1, gramatura 250 a 265 g/m²(máxima) Serigrafia: LOGO DO HOSPITAL - 16 CM - 1,20m X 1,20m	Azul Royal	100% algodão	1,20x1,20 16cm	30	150
17	Campo Cirúrgico	CAMPO SIMPLES 1,20 X 1,20, confeccionado em tecido brim profissional, 100 % algodão, armação sarja 3 x 1, gramatura 250 a 265 g/m²(máxima) Serigrafia: LOGO DO HOSPITAL - 1,20m X 1,20m	Azul Royal	100% algodão	1,20x1,20	40	200
18	Campo Cirúrgico	CAMPO SIMPLES 1,60 X 1,60, confeccionado em tecido brim profissional, 100 % algodão, armação sarja 3 x 1, gramatura 250 a 265 g/m²(máxima) Serigrafia: LOGO DO HOSPITAL - 1,60m X 1,60m	Azul Royal	100% algodão	1,60x1,60	40	200
19	Campo Cirúrgico	CAMPO SIMPLES 2,20 X 1,80, confeccionado em tecido brim profissional, 100 % algodão, armação sarja 3 x 1, gramatura 250 a 265 g/m²(máxima) Serigrafia: LOGO DO HOSPITAL - 2,20m X 1,80m	Azul Royal	100% algodão	2,20x1,80	40	200
20	Enfermarias UTI Pediátrica Pronto Socorro	COBERTOR PARA LEITO INFANTIL em microfibra, composição 100% poliéster, antialérgico, gramatura de no mínimo 200 g/m² a no máximo 300 g/m². Deverá ter aspecto homogêneo, tingimento uniforme e firme, não manchando nem desbotando pelos métodos usuais de lavagem hospitalar. O acabamento deverá ser com bainha em mesmo tecido medindo 5 cm, costura dupla em fio poliéster. Deverá medir aproximadamente 1,00 x 1,40 m. na cor: azul claro Serigrafia: LOGO DO HOSPITAL - 1,00m x 1,40m	Azul claro	100% poliéster	1,00x1,40	250	1.250

21	Enfermarias UTI Pediátrica Pronto Socorro	COBERTOR para leito hospitalar adulto em microfibr, composição 100% poliéster, antialérgico, gramatura de no mínimo 200 g/m² a no máximo 300 g/m². Deverá ter aspecto homogêneo, tingimento uniforme e firme, não manchando nem desbotando pelos métodos usuais de lavagem hospitalar. O acabamento deverá ser com bainha em mesmo tecido medindo 5 cm, costura dupla em fio poliéster. Deverá medir aproximadamente 1,50 x 2,10 m. Cor azul escuro. Serigrafia: LOGO DO HOSPITAL - 1,50m x 2,10m	Azul escuro	100% poliéster	1,50x2,10	250	1.250
22	UTI Pediátrica	Cueiro: Confeccionado em flanela sarjada. Medidas: 80 x 80 (comprimento x largura). Cor: Fundo branco ou amarelo com estampa infantil. Serigrafia: LOGO DO HOSPITAL - 0,80X 0,80	Estampa Infantil	Flanela sarjada	80x80	400	2.000
23	Enfermarias UTI Pediátrica Pronto Socorro	EDREDON INFANTIL antialérgico, composto de malha 100% algodão e enchimento 100% poliéster do tipo fibra siliconada, resistente, alta durabilidade, maciez. Produto hipoalérgico, suave e confortável, medindo aproximadamente 1,40 metros de comprimento por 1,00 metro de largura (aceita-se variação de 10% nas medidas para mais ou para menos desde que na mesma proporção). Produto antialérgico, com instruções de lavagem constantes na etiqueta. Estampa infantil unissex. O acabamento deverá ser com bainha reforçada e costura dupla, costura dupla em fio poliéster, ausência fios soltos, pontas, dobras, franzidos, torções, pontos falhados, rompidos ou saltados, bainha de máximo 1,00 cm de largura. Serigrafia: LOGO DO HOSPITAL - 1,40m x 1,00m	Estampa Infantil	100% algodão	1,40x1,00	60	300
24	Enfermarias UTIs Pronto Socorro	EDREDON SOLTEIRO ADULTO antialérgico, percal 150 fios, composto de malha 100% algodão e enchimento 100% poliéster, resistente, alta durabilidade, maciez. Produto hipoalérgico, suave e confortável, medindo aproximadamente 2,45 metros de comprimento por 1,60 metro de largura. Produto antialérgico, com instruções de lavagem constantes na etiqueta. Cor verde claro. O acabamento deverá ser com bainha reforçada e costura dupla, costura dupla em fio poliéster, ausência fios soltos, pontas, dobras, franzidos, torções, pontos falhados, rompidos ou saltados. Serigrafia: LOGO DO HOSPITAL - 2,45m x 1,60m	Verde claro	100% algodão	2,45x1,60	150	750
25	Enfermarias UTIs Pronto Socorro	FRONHA, para travesseiro hospitalar, confeccionado em tecido 25% poliéster e 75% algodão, 180 fios, na cor : estampa infantil, com costura dupla, modelo tipo envelope. Medidas: 80cmx60cmx15cm (comprimento x largura x envelope). Serigrafia: LOGO DO HOSPITAL - 80x60x15	Estampa Infantil	25% poliéster 75% algodão	80x60x15	200	10000
26	Enfermarias UTIs Pronto Socorro	LENÇOL DE CAMA ADULTO, sem elástico, confeccionado em tecido 25% poliéster e 75% algodão, 180 fios, na cor verde claro, com costura dupla. Medidas: 2,20 m x 1,70 m (comprimento x largura), pré lavado e pré-enchido. Serigrafia: LOGO DO HOSPITAL - 2,20 m x 1,70 m	Verde claro	25% poliéster 75% algodão	2,20x1,70	300	1.500
27	Enfermarias UTIs Pronto Socorro	LENÇOL DE CAMA INFANTIL, sem elástico, confeccionado em tecido 25% poliéster e 75% algodão, 180 fios, na cor verde claro, com costura dupla. Medidas: 1,60 m x 1,60 m (comprimento x largura), pré lavado e pré-enchido. Serigrafia: LOGO DO HOSPITAL - 1,60 m x 1,60 m	Verde claro	25% poliéster 75% algodão	1,60x1,60	50	250
28	Ambulatórios	LENÇOL DE MACA, sem elástico, confeccionado em tecido 25% poliéster e 75% algodão, 180 fios, na cor branco, com costura dupla. Medidas: 2,00 m x 1,00 m (comprimento x largura), pré lavado e pré-enchido. Serigrafia: LOGO DO HOSPITAL - 2,00 m x 1,00	Branco	25% poliéster 75% algodão	2,00x1,00	100	500
29	Todos os setores	PIJAMA unissex infantil (inverno), em malha PV (poliviscose) 65% poliéster e 35% viscose, gramatura 190 g/m², blusa de manga longa com abertura superior em toda extensão da manga com fechamento por botões tipo tip top presentes em toda extensão de metal que não entrem em contato direto com a pele dos pacientes e abertura frontal da blusa com fechamento por botões tipo tip top de metal que não entrem em contato direto com a pele do paciente, calça comprida com elástico no cós. Cor branca com estampa infantil. Tamanho recém-nascido (RN) Serigrafia: LOGO DO HOSPITAL - TAMANHO P M G e GG	Branca estampa infantil	35% poliéster 65% algodão	P M G GG	30	150
30	Pijama adulto todos os setores	PIJAMA unissex (inverno), em malha PV (poliviscose) 65% poliéster e 35% viscose, gramatura 190 g/m², blusa de manga longa com abertura superior em toda extensão da manga com fechamento por botões presentes em toda extensão de metal que não entrem em contato direto com a pele dos pacientes e abertura frontal da blusa com fechamento por botões tipo tip top de metal que não entrem em contato direto com a pele do paciente, calça comprida com elástico no cós. Cor amarela. - Serigrafia: LOGO DO HOSPITAL - TAMANHO P M G GG EXG	Amarelo	35% poliéster 65% algodão	P M G GG EXG	120	600
31	Todos os setores	PIJAMA unissex infantil (verão), em malha PV (poliviscose) 65% poliéster e 35% viscose, gramatura 165 g/m², blusa de manga curta, com decote V, e bermuda com elástico no cós. Cor Verde. Tamanho 12 anos. Serigrafia: LOGO DO HOSPITAL	Verde	65% poliéster 35% viscose	P M G GG	30	150
32	Todos os setores	SACO, para hamper, impermeável, de tecido ou descartável. Medidas: 120 litros. Cor branco Serigrafia: LOGO DO HOSPITAL	Marrom	100% algodão	120 litros	300	1.500
33	Todos os setores	TOALHA de banho, confeccionada em tecido 100% algodão, felpudo, peso mínimo 4540 g/m². Cor: branca, bainha com auréolas nas 4 dimensões. Medidas: 0,70 x 1,20 m. Serigrafia: LOGO DO HOSPITAL - TOALHA DE BANHO	Branco	100% algodão	0,70x1,20	500	2.500
34	Todos os setores	TOALHA de rosto, confeccionada em tecido 100% algodão, com felpa dupla, peso mínimo 540 g/m². Cor: branca, bainha com auréolas nas 4 dimensões. Medidas: 0,50 x 0,80 m. Serigrafia: LOGO DO HOSPITAL - TOALHA DE ROSTO	Branco	100% algodão	0,50x0,80	500	2.500
35	Todos os setores	TOALHA de piso, confeccionada em tecido 100% algodão, com felpa dupla, peso mínimo 680 g/m². Cor: branca, bainha com auréolas nas 4 dimensões. Medidas: 0,50 x 0,80 m. Serigrafia: LOGO DO HOSPITAL - TOALHA DE PISO	Branco	100% algodão	0,50x0,80	60	300
36	Todos os setores	PANO DE PÓ para limpeza confeccionado em algodão medindo aproximadamente 0,50x0,50 Serigrafia: LOGO DO HOSPITAL - PANO DE PÓ	Xadrez	100% algodão	0,50x0,50	250	1.250
37	Todos os setores	PANO DE CHÃO para limpeza geral confeccionado em algodão medindo aproximadamente 0,95x0,80. Serigrafia: LOGO DO HOSPITAL	Xadrez	100% algodão	SACO	1000	5.000
38	Copa/CME	PANO DE COPA confeccionado em algodão medindo aproximadamente 0,50x0,50 Serigrafia: LOGO DO HOSPITAL - PANO DE COPA	Branco	100% algodão	0,50x0,70	300	1.500

1.3 DA PADRONIZAÇÃO

1.3.1 O Catálogo Eletrônico de Padronização ainda não foi implantado pela Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná – FUNEDAS. Deste modo, as descrições utilizadas no presente Termo de Referência foram elaboradas pelos profissionais técnicos competentes da área demandante, os quais atestam que as especificações técnicas do(s) objeto(s) são aquelas estritamente necessárias para a aferição da adequação do objeto ao fim a que se destina, não havendo exigências desprovidas de razoabilidade.

1.4 DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

1.4.1 O serviço será prestado em etapa PARCELADA (diariamente), nos locais, prazo e critérios definidos no tópico 9 deste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Trata o Processo Administrativo da abertura de processo licitatório para Contratação de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR COM FORNECIMENTO DE ENXOVAL E MÃO DE OBRA, para atender as necessidades recorrentes do **Hospital Regional do Centro Oeste – HRCO**, conforme motivação que se apresenta:

DA LEGITIMIDADE

A DIREÇÃO DE ENFERMAGEM do Hospital Regional do Centro Oeste – HRCO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com fundamento no Contrato de Gestão nº 1/2021 mantido entre a SESA – Secretaria de Estado da Saúde e FUNFEAS, que considera este hospital uma unidade gerida, e assim, considerando na estrutura do Hospital Regional do Centro Oeste – HRCO, atualmente com 58 leitos ativos, O Hospital Regional do Centro-Oeste (HRCO) é uma unidade totalmente voltada para atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) e integra a rede de hospitais públicos, constituída pelo Governo do Estado do Paraná e mantida com recursos provenientes do orçamento estadual. Atualmente o Hospital Regional do Centro-Oeste atende os 19 municípios da 5ª Regional de Saúde do Estado, disponibilizando 58 (cinquenta e oito) leitos: 10 (dez) leitos de UTI Geral, 20 (vinte) leitos Cirúrgicos e 20 (trinta) leitos de Enfermaria Clínica, 8 leitos de saúde mental. O presente processo licitatório visa a ampliação da oferta de leitos para 154 leitos.

A contratação visa atender a necessidade de setores hospitalares de todos os andares suas Enfermarias, Centro Cirúrgico, UTIs, Setor de Observação e Urgência /Emergência, portanto, setores em funcionamento e setores com previsão de abertura que necessitam ser assistidos pelo serviço de lavanderia e rouparia para não gerar risco de desassistência - o Setor de Hotelaria e Nutrição, tem a atribuição de viabilizar as atividades de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR COM FORNECIMENTO DE ENXOVAL E MÃO DE OBRA, como condição mínima de desenvolvimento dos trabalhos nesta unidade gerida.

DA LEGALIDADE

As compras públicas regem-se pela Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 10.086/2022, e demais regulamentações, portanto, imperativo que a contratação pretendida ocorra mediante processo licitatório, na modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo de julgamento de Menor Preço.

Esta definição ocorreu em razão da Lei Federal nº 14.133/2021, reafirmada pelo Decreto Estadual 10.086/2022:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

XLI - pregão: modalidade de licitação **obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns**, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;

[...] Art. 29. A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 desta Lei, **adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.** (grifo nosso)

Optou-se pela realização da presente licitação na modalidade eletrônica, conforme preferência definida na mesma Lei:

Art. 17. O processo de licitação observará as seguintes fases, em sequência:

[...] § 2º As licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.

(grifo nosso)

DO INTERESSE PÚBLICO

A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR COM FORNECIMENTO DE ENXOVAL E MÃO DE OBRA que se busca contratar, são utilizados de forma integral na unidade hospitalar, como condição para a execução das atividades de hotelaria hospitalar.

O Hospital Regional do Centro Oeste – HRCO é uma instituição pública de saúde, especializado no atendimento de média e alta complexidade, totalmente voltado para atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS). Integra a rede de hospitais públicos, constituída pelo Governo do Estado do Paraná e mantida com recursos provenientes do orçamento estadual, administrado pela Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Estado do Paraná – FUNEDS.

Os serviços deverão ser executados em etapa PARCELADA, conforme descrito no Termo de Referência.

O prazo de vigência do contrato será de 12 meses.

Os serviços serão prestados, na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas, que integra o presente contrato para todos os fins.

• Considerando que:

1 A lavanderia hospitalar é um dos setores de maior importância no funcionamento dos hospitais, tendo como objetivo principal processar toda a roupa suja e/ou contaminada e transformá-la em roupa limpa tornando-a disponível para o uso. Este processo é extremamente importante para o bom funcionamento do hospital em relação à assistência direta ou indireta prestada ao paciente e aos profissionais, pois proporciona conforto, humanização e evita o “risco” referente à atividade desenvolvida.

2 Processamento de roupas de serviços de saúde é uma atividade de apoio que influencia grandemente a qualidade da assistência à saúde, principalmente no que se refere à segurança e ao conforto do paciente e do trabalhador, devendo ser efetuado de forma com que a roupa e todas as etapas do seu processamento não representem veículo de contaminação, eventos adversos ou qualquer outro dano aos usuários e ao ambiente.

3 A terceirização de serviços de processamento de roupas vem contribuir para a melhoria do atendimento no hospital, garantindo maior qualidade e eficiência na prestação dos serviços.

4 Justificamos nosso pedido de licitação para contratação de empresa habilitada na execução dos serviços continuados de lavanderia hospitalar com enxoval e fornecimento de mão de obra qualificada para desenvolvimento de atividades no atendimento das demandas do serviço de roupa, objetivando maior produtividade e eficiência na execução dos serviços, garantindo a qualidade na assistência do paciente.

5 Prestação de serviços de lavanderia hospitalar. Com fornecimento de enxoval, envolvendo o processamento de roupas e tecidos em geral em todas as suas etapas, desde sua utilização até seu retorno em ideais condições de reuso, sob situações higiênico-sanitárias adequadas.

6 Enxoval cirúrgico deverá ter o controle de rastreabilidade, conforme RDC.15 ART.82, onde solicita o registro da movimentação deste enxoval na instituição. Atendendo a NBR 13.734 ANVISA, Portaria nº 15/1988 e 2.616/1998 ANVISA.

7 O monitoramento eletrônico do enxoval atende a legislação no que se refere ao controle de processamento de campos reutilizáveis, além de disponibilizar banco de dados com informações importantes para o gerenciamento de custo; controle de estoque, controle de evasão; controle de vida útil de cada peça, estimado a qualidade de cada tecido escolhido, assim como as necessidades de trocas; e, controle de distribuição por unidades.

8 A tecnologia RFID refere-se a sigla em inglês de Radio Frequency Identification e utiliza a rádio frequência para identificação do item ao qual está integrado. Geralmente o sistema RFID é composto por uma tag, que é um dispositivo que contém as informações do item e permite seu

monitoramento com a utilização de um leitor e um software. As tags vêm embutidas no enxoval hospitalar, costuradas dentro da etiqueta da peça e barras ou em bolsas.

9 A escolha pelo sistema RFID deu-se pela vantagem que demonstra se comparado com o sistema de código de barras para rastreamento. As informações da tag são diversas e precisas, como explicitadas acima, a durabilidade é maior, as peças não precisam ser conferidas uma e não precisa de contato direto com as peças para leitura.

10 A rastreabilidade justifica-se para atendimentos da Resolução da Diretoria Colegiada RDC n.º 15 de 15 de março de 2012 do Ministério da Saúde que dispõe sobre requisitos de boas práticas para o processamento de produtos para saúde e dá outras providências.

11 O processamento de roupas de serviços de saúde é uma atividade de apoio que influencia grandemente a qualidade da assistência à saúde, principalmente no que se refere à segurança e ao conforto do paciente e do trabalhador, devendo ser efetuado de forma com que a roupa e todas as etapas do seu processamento não representem veículo de contaminação, eventos adversos ou qualquer outro dano aos usuários e ao ambiente.

12 A lavanderia hospitalar é o setor logístico importante no funcionamento do hospital, tendo como objetivo principal processar toda a roupa suja e/ou contaminada e transformá-la em roupa limpa tornando-a disponível para o uso. Tal reprocessamento permite a assistência ao paciente direta e indiretamente através de conforto, segurança biológica, humanização e hotelaria.

DOS BENEFÍCIOS

A vantajosidade e conveniência da contratação de SERVIÇOS CONTINUADOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR COM FORNECIMENTO DE ENXOVAL E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA para atendimento das demandas da unidade hospitalar, demonstra-se na natureza contínua dos serviços prestados, trazendo os seguintes benefícios:

Qualidade - Ao contratar uma empresa qualificada que se dedica exclusivamente a prestação de serviços contínuos de lavanderia hospitalar, o nível de qualidade dos serviços realizados será mais efetivo. Isso tem relação com a quantidade de investimentos feitos pela prestadora de serviços em busca de melhores resultados.

Eficiência - Justamente pelo nível de especialização na prática de sua atividade, uma prestadora terceirizada de serviços de lavanderia hospitalar consegue fornecer muito mais eficiência nos trabalhos.

Riscos - Por serem terceirizados, o contratante sabe exatamente o que esperar do serviço, da qualidade ao preço.

Foco na atividade-fim - Ao terceirizar a prestação de serviços de lavanderia hospitalar, podemos dedicar à atenção, esforços e recursos para o paciente.

Custos - A terceirização pode reduzir os custos, e essa é uma de suas principais vantagens. Uma empresa especializada tem maiores conhecimentos sobre os processos, permitindo maior produtividade ou ganhos de escala, seja com a aplicação de procedimentos e treinamentos específicos e/ou com a utilização os equipamentos/maquinários corretos. Terceirizar os serviços de lavanderia hospitalar garante mais qualidade, eficiência.

DOS PRODUTOS GERADOS

A contratação de SERVIÇOS CONTINUADOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR COM FORNECIMENTO DE ENXOVAL E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, para atendimento das demandas da unidade hospitalar, visa garantir a assistência aos pacientes, acompanhantes e funcionários, e resultarão nos seguintes produtos:

Diretoria/Área	Unidade Administrativa	Produtos Gerados
Diretoria de Enfermagem	Núcleo de Hotelaria e Nutrição Central de Materiais	Atendimento aos pacientes provenientes de: Consultas Médicas Iniciais e Retorno

	Ambulatórios Enfermaria Clínica Enfermaria Cirúrgica UTI Adulto UTI Pediátrica Centro Cirúrgico Laboratório Farmácia	Cirurgias Eletivas Cirurgias Emergenciais UTI Pediátrica UTI Adulto Enfermaria Clínica Enfermaria Cirúrgica Atendimento aos acompanhantes / visitantes Atendimento aos funcionários
--	---	--

DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação/aquisição busca executar atividades com o fim de atingir as metas estabelecidas para esta unidade gerida no Plano Operativo do Contrato de Gestão nº 1/2021.

A lavanderia hospitalar é um dos setores de maior importância no funcionamento dos hospitais, tendo como objetivo principal processar toda a roupa suja e/ou contaminada e transformá-la em roupa limpa tornando-a disponível para o uso. Este processo é extremamente importante para o bom funcionamento do hospital em relação à assistência direta ou indireta prestada ao paciente e aos profissionais, pois, proporciona conforto, humanização do serviço e evita o “risco” referente à atividade desenvolvida.

Deve ser efetuado de forma com que a roupa e todas as etapas do seu processamento não representem veículo de contaminação, eventos adversos ou qualquer outro dano aos usuários e ao ambiente.

A terceirização de serviços de processamento de roupas vem contribuir para a melhoria do atendimento no hospital, garantindo maior qualidade e eficiência na prestação dos serviços, envolvendo o processamento de roupas e tecidos em geral em todas as suas etapas, desde sua utilização até seu retorno em ideais condições de reuso, sob situações higiênico-sanitárias adequadas.

A essencialidade atrela-se à necessidade de existência e manutenção do contrato, pelo fato de que eventual paralisação da atividade CONTRATADA implicará prejuízo ou risco de contaminação aos pacientes e servidores da Instituição.

Já a habitualidade é configurada pela necessidade de a atividade ser prestada mediante contratação de terceiros de modo permanente. Na verdade, o que caracteriza um serviço como de natureza contínua é a imperiosidade da sua prestação ininterrupta, em face do desenvolvimento habitual das atividades, sob pena de prejuízo do risco ao interesse público.

Para um serviço de lavanderia hospitalar adequado deve ser considerado o perfil assistencial, a estrutura física do hospital, o número de atendimentos, a característica de atendimento 24 horas, a rotatividade dos pacientes, o número de pessoas que transitam na instituição, a diversidade dos setores que são divididos em áreas críticas, semicríticas e não críticas necessitando da qualidade dos serviços prestados, bem como a capacitação dos profissionais que atuam nessa área.

Os serviços de lavanderia hospitalar, busca-se contratar, são comumente utilizados e reconhecidos por sua eficiência por todos os hospitais, tanto públicos quanto particulares.

O cálculo utilizado para o dimensionamento do enxoval levou em consideração os seguintes fatores:

Número de trocas necessários por dia de cada enxoval, número de procedimentos cirúrgicos e número de campos utilizados em cada procedimento.

Por fim, salienta-se que a contratação das atividades hospitalares em quaisquer que sejam o estabelecimento de saúde.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1 Para um serviço de lavanderia hospitalar, com fornecimento do enxoval e controle de rastreabilidade de todos os itens solicitados, para atender as necessidades do Hospital Regional do Centro Oeste, adequado deve ser considerado o perfil assistencial, a estrutura física do hospital, o número de atendimentos, a característica de atendimento 24 horas, a rotatividade dos pacientes, o número de pessoas que transitam nesta instituição, a diversidade dos setores que podem ser divididos em áreas críticas, semicríticas, não críticas necessitando de rotinas específicas.

3.2 A lavanderia hospitalar oferece um serviço especializado com o desafio de manter um padrão de qualidade de higienização, desinfecção dos materiais e outros elementos essenciais para a manutenção dos serviços de saúde. Todavia, esses serviços têm representado um custo significativo para os hospitais. Uma das alternativas que tem se mostrado eficiente na relação custo/benefício é a terceirização desses serviços. Desta forma esse processo visa pleitear a contratação de serviços de Lavanderia Hospitalar.

4 PESQUISA DE PREÇOS

4.1 Critério utilizado: **MEDIANA**.

4.2 O critério adotado fundamentou-se na pesquisa de preços em plataformas especializadas em compras governamentais (de domínio público), tais como BLL Compras, Comprasnet e SIASG.net. Adicionalmente, foram considerados os valores obtidos com abertura de cotações de fornecedores em potencial, assegurando a abrangência de valores e a busca pela proposta mais vantajosa à Administração Pública. Esta escolha está em conformidade com o disposto nos artigos 368 e seguintes do Decreto n.º 10.086, de 2022, visando atender ao melhor interesse público.

5 PARCELAMENTO DO OBJETO

5.1 O presente processo é composto por 1 lote, sendo composto por um único item, conforme a Súmula nº 247 do Tribunal de Contas da União.

6 SUSTENTABILIDADE

6.1 Dada a natureza da contratação envolver recursos naturais (água) é importante que os artigos 361 e 363 do Dec. 10.086/22 sejam respeitados, a saber:

Art. 361. Na aquisição de bens e na contratação de serviços a Administração adotará, sempre que possível, práticas e/ou critérios sustentáveis, dentre eles:

I - menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;

II - preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;

III - maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;

IV - maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;

V - maior vida útil e menor custo de manutenção do bem;

VI - uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;

VII - origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens e serviços contratados; e

VIII - utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento.

Parágrafo único. A Administração poderá considerar, como critério de seleção dos licitantes e contratantes interessados, produtos e serviços

ambiental e socialmente sustentáveis, quando comparados aos outros produtos e serviços que servem à mesma finalidade, devendo ser considerados, para tanto, a origem dos insumos, forma de produção, manufatura, embalagem, distribuição, destino, utilização de produtos recicláveis, operação, manutenção e execução do serviço.

Art. 363. No caso de prestação de serviços a Administração deverá prever que o contratado adotará as seguintes práticas de sustentabilidade, quando couber:

I - que use produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

II - que adote medidas para evitar o desperdício de água tratada;

III - que observe a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, ou outra que venha sucedê-la, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

IV - que forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

V - que realize um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

VI - que realize a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos do Decreto nº 4.167, de 20 de janeiro de 2009;

VII - que respeite as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos;

VIII - que preveja a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Lei nº 16.075, de 1º de abril de 2009.

7 CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1 O valor do lote 1 deste processo é superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), de forma que não se aplica a destinação exclusiva para ME e EPP, prevista no art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006.

7.2 Da mesma forma, não se aplica a reserva de até 25% para participação exclusiva de ME e EPP, prevista no Art. 48, III da mesma Lei Complementar, uma vez que se trata de prestação de serviços, e não de aquisição de bens de natureza divisível, sendo apenas este último estampado pela previsão legal.

8 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

8.1 O serviço dessa contratação é classificado como comum, pois possui especificações usuais de mercado e padrões de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

9. DO LOCAL E DO PRAZO DA EXECUÇÃO, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO SERVIÇO.

9.1. O prazo para início da prestação dos serviços é de 20 (vinte) dias, contados do(a) envio da Nota de Empenho, em execução **PARCELADA (diariamente)**, no endereço indicado no Anexo VI deste edital.

9.1.1 LOCAL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

HOSPITAL REGIONAL DO CENTRO-OESTE - HRCO

Endereço: Av. Profa. Laura Pacheco Bastos, 1000

Bairro: Cidade dos Lagos, Guarapuava – PR

CEP: 85.053-525

Responsável pelo recebimento: José Júnior de Oliveira – Diretor de Enfermagem

9.2 DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

9.2.1 A prestação do serviço de lavanderia hospitalar, com fornecimento do enxoval e controle de rastreabilidade de todos os itens solicitados, para atender as necessidades do Hospital Regional do Centro Oeste - HRCO.

9.2.2 Entende-se por enxoval todo o conjunto de roupas, lençóis, sobre lençóis, fronhas, campos cirúrgicos, uniformes, conjuntos, toalhas, cobertores, hampers e demais peças de tecidos utilizados pelo Hospital na prestação dos serviços médicos, hospitalares e de enfermagem.

9.2.3 O prazo para entrega total do enxoval será de 90 dias.

9.2.4 A roupa limpa deverá ser transportada para o Hospital, em veículo adequado devidamente adaptado à natureza da carga, exclusivo e com compartimentos identificados e distintos para roupa suja e limpa sendo que este deve estar corretamente higienizado para evitar a contaminação da roupa limpa, em conformidade com a legislação vigente.

9.2.5 O tempo entre a coleta da roupa suja e a devolução da roupa processada não poderá ser superior a 24 (vinte e quatro) horas.

9.2.6 O processamento das roupas oriundas de serviços de saúde abrange todas as etapas pelas quais as roupas passam, desde a coleta da roupa suja até seu retorno em ideais condições de reuso:

- a) Coleta da roupa suja nas dependências do Hospital;
- b) Pesagem e retirada da roupa suja e transporte para as dependências da CONTRATADA;
- c) Recebimento e separação da roupa, por nível de sujidade, na lavanderia;
- d) Lavagem da roupa suja;
- e) Centrifugação, secagem, calandragem, prensagem e passadoria a ferro da roupa limpa;
- f) Separação para reparo de peças danificadas;
- g) Dobradura, separação e embalagem da roupa limpa;
- h) Transporte e entrega da roupa limpa da lavanderia para o Hospital;
- i) Serviços de continuidade de lavanderia hospitalar com fornecimento de mão de obra, nas dependências da instituição;

a) Coleta da roupa suja no Hospital:

- A coleta será feita no Hospital Regional do Centro Oeste – HRCO, supracitado, por funcionários da CONTRATADA devidamente treinados, identificados, uniformizados, e equipados com todos os EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) necessários;
- A coleta será feita com a utilização de carrinhos tipo “container” com tampa, lavável, com drenos para eliminação de líquidos e devidamente identificados, que NÃO devem servir à distribuição de roupas limpas.
- As roupas retiradas, diariamente, deverão ser devidamente acondicionadas, conforme normas de biossegurança, com a devida identificação do hospital;
- A coleta da roupa suja ocorrerá diariamente, inclusive aos sábados, domingos e feriados, no

período da manhã, de forma a cobrir a necessidade de roupas limpas;

- O deslocamento da roupa suja, até o veículo que a transportará para as dependências da **CONTRATADA**, deverá ser feito por meio da “rota de roupa suja”, observando-se que, em hipótese alguma, haja cruzamento entre roupa limpa e roupa suja.

b) Pesagem e retirada da roupa suja e transporte para as dependências da CONTRATADA:

- A roupa suja deverá ser pesada no local do Hospital, em balança digital tipo plataforma, que será disponibilizada, pela CONTRATADA, no ponto de coleta.
- Um comprovante de pesagem da roupa suja deverá ser emitido em 02 (duas) vias, conferidas e assinadas pelos responsáveis da CONTRATADA e do Hospital, ficando uma das vias com o responsável do Hospital e a outra acompanhará a roupa coletada.
- O transporte da roupa suja, até as dependências da CONTRATADA, deverá ser feito em veículo apropriado, exclusivo, e com compartimentos identificados e distintos para roupa suja e limpa de acordo com a legislação sanitária vigente.
- A CONTRATADA tem a obrigação de manter o veículo em bom estado de conservação e realizar todas as manutenções preventivas e corretivas que se julguem necessárias para o bom funcionamento do mesmo e prevenção de potenciais acidentes.
- Independente das entregas previstas, a CONTRATADA deverá atender as chamadas de Urgências, quantas vezes forem necessárias, solicitadas pela CONTRATANTE, através de telefone, e-mail, WhatsApp, ou outro meio de comunicação eficiente.
- A CONTRATADA deverá manter a balança calibrada e certificada pelo IPEM, com apresentação de laudos de calibração para a CONTRATANTE, respeitando as validades conforme legislação metrológica.

c) Recebimento e separação da roupa suja na lavanderia:

- O recebimento e a separação da roupa, por nível de sujidade, deverão obedecer aos procedimentos constantes na publicação da ANVISA 1ª edição-2009, sob o título “Processamento de Roupas de Serviços de Saúde: Prevenção e Controle de Riscos” e suas atualizações.

d) Lavagem das roupas:

- A CONTRATADA deverá utilizar o processo preconizado na publicação da ANVISA 1ª edição-2009, sob o título “Processamento de Roupas de Serviços de Saúde: Prevenção e Controle de Riscos” e suas atualizações.
- As lavadoras utilizadas devem ser de barreira.
- O processamento das roupas na lavanderia deve seguir um fluxo unidirecional da área mais suja para a área mais limpa.
- O processo de lavagem deve ser com produtos não clorados.
- Os custos advindos do consumo de produtos químicos e demais insumos do processo de lavagem são de responsabilidade da CONTRATADA.
- As dosagens dos produtos a serem utilizados deverão seguir rigorosamente às instruções dos fabricantes destes produtos, visando à garantia do serviço executado.
- Os insumos e saneantes utilizados no processamento das roupas devem estar regularizados junto a ANVISA.

e) Centrifugação, secagem, calandragem, prensagem e passadoria a ferro da roupa limpa:

- A roupa deverá ser centrifugada, seca com a utilização de equipamentos que sejam adequados ao tipo de roupa e estrutura do tecido.
- Toda roupa limpa deverá ser calandrada ou prensada a vapor, com exceção dos campos e aventais cirúrgicos e das felpudas e cobertores.
- Campos e aventais cirúrgicos, após a lavagem e secagem, devem ser apenas dobrados.

f) Reparo e reaproveitamento de peças danificadas:

- As peças danificadas ou desgastadas, mas ainda dentro dos padrões de aceitabilidade pela Gerência de Hotelaria Hospitalar e/ou Comissão de Controle de Infecção do Hospital e/ou Serviço de Controle de Infecção Hospitalar e/ou Núcleo de Controle de Infecção Hospitalar serão reparadas por costureiras da CONTRATADA.
- As peças que não se apresentarem de acordo com os padrões aceitos pela Gerência de Hotelaria Hospitalar e/ou Comissão de Controle de Infecção e/ou Serviço de Controle Infecção Hospitalar e/ou Núcleo de Infecção Hospitalar, classificadas como tendo imperfeições ou desgaste que impeça o seu uso para os fins a que se destina, ou que possa comprometer a aparência de asseio absoluto, serão devolvidas à CONTRATADA e consideradas excluídas do enxoval, devendo ser repostas pela CONTRATADA por peça nova, sem custos ao CONTRATANTE.
- Deverá apresentar à CONTRATANTE a relação de peças descartadas/devolvidas e repostas em 02 (duas) vias assinadas, para conferência, avaliação e certificação das peças, cabendo a CONTRATANTE indicar a destinação das peças, retornando a CONTRATADA para o descarte desnecessário.

g) Dobradura, separação e embalagem das roupas limpas:

- As roupas limpas deverão ser dobradas, separadas e embaladas por tipo de peça – (lençol, fronha, toalha, cobertor, campo cirúrgico, entre outras) por cores e tamanhos diferentes.
- As roupas processadas deverão ser entregues junto à rouparia do Hospital, separadas por tipos de peças e por natureza de uso e conforme necessidade de KITS e LAPS do Hospital, de acordo com o padrão estabelecido pelo Hospital.
- As roupas deverão ser embaladas em sacos plásticos transparentes, resistentes e impermeáveis a fim de preservar a qualidade e higiene das roupas, na quantidade de peças por embalagem conforme estipulados pela CONTRATANTE.
- Os cobertores deverão ser embalados individualmente.
- Os custos com embalagens são de responsabilidade da CONTRATADA.
- As peças que apresentarem tamanhos (exemplo: conjuntos cirúrgicos e pijamas) deverão apresentar a identificação do tamanho em local visível, quando embalados.

h) Transporte e entrega da roupa limpa da lavanderia para o Hospital:

- A roupa limpa deverá ser transportada para o Hospital, em veículo adequado devidamente adaptado à natureza da carga, exclusivo e com compartimentos identificados e distintos para roupa suja e limpa sendo que este deve estar corretamente higienizado para evitar a contaminação da roupa limpa, em conformidade com a legislação vigente, seguindo o fluxo correto de carga e descarga.
- O tempo entre a coleta da roupa suja e a devolução da roupa processada **não poderá ser superior a 24 (vinte e quatro) horas.**
- A roupa processada deve ser entregue na rouparia do Hospital, por funcionários da CONTRATADA devidamente treinados, identificados, uniformizados, e equipados com todos os EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) necessários, com as peças separadas por tipos de peças e natureza de uso, de acordo com as necessidades do Hospital.
- A entrega será feita com a utilização de carros de transporte tipo "contêiner" com tampa removível de material leve e liso evitando acúmulo sujidade e de fácil lavagem, com drenos para eliminação de líquidos, rodas resistentes de fácil manuseio e devidamente identificados, que NÃO devem servir à distribuição de roupas sujas, devendo a CONTRATADA disponibilizar no mínimo 2 (dois) carros exclusivos para a área limpa, mantidos em comodato na instituição, ficando a CONTRATADA responsável por mantê-los em perfeitas condições de uso.

- As roupas limpas, quando de sua entrega, deverão vir acompanhadas de uma relação geral, na qual conste o rol de roupa entregue (número total de cada tipo de peça).
- A relação acima deverá ser emitida em duas vias, conferida e assinada pelos responsáveis da CONTRATADA e do Hospital, sendo que uma das vias deverá ficar com o responsável do Hospital.
- A roupa entregue deverá ser pesada na rouparia do Hospital, conforme especificações do Hospital em balança digital tipo plataforma, com impressão e etiquetas disponíveis, exclusiva para rouparia (área limpa), que será disponibilizada pela CONTRATADA, no ponto de entrega.
- A CONTRATADA deverá manter a balança calibrada e certificada pelo IPEM, com apresentação de laudos de calibração para a CONTRATANTE, respeitando as validades conforme legislação metrológica.
- As roupas entregues diariamente deverão estar devidamente acondicionadas, conforme previsto no item G.
- Toda roupa limpa que apresentar qualidade de limpeza insatisfatória deverá ser separada, para devolução à Lavanderia, para um novo processo de lavagem ou remoção de manchas e desinfecção, ficando isento de nova pesagem, e sem ônus para o CONTRATANTE. Neste caso, a CONTRATADA será notificada oficialmente quanto da não conformidade na execução do contrato.
- Independente das entregas previstas, a CONTRATADA deverá atender as chamadas de Urgências, quantas vezes forem necessárias, solicitadas pela CONTRATANTE, através de telefone, e-mail ou outro meio de comunicação eficiente.

9.2.7 LOCAIS DE RETIRADA: a retirada de roupas deverá ser realizada conforme endereço: Hospital Regional do Centro Oeste – Av. Prof.^a Laura Pacheco Bastos, 1400 - Cidade dos Lagos, Guarapuava - PR, 85051-010

9.2.8 FREQUÊNCIA DE RETIRADA: a CONTRATADA deverá efetuar a retirada da roupa suja, de acordo com a necessidade do Hospital, inclusive nos sábados, domingos e feriados.

9.2.9 LOCAL DE ENTREGA: deverá ser respeitado o local inclusive nos sábados, domingos e feriados.

9.2.10 HORÁRIO DE ENTREGA: entrega do enxoval limpo deverá ser realizada diariamente entre as 08:00h e às 09:30h.

9.2.11 Serão contratados os serviços de lavanderia hospitalar no montante de 738 kg (quilos) DIÁRIOS para atender a demanda do hospital, conforme disposto neste termo, pelo período de 12 (doze) meses.

9.2.12 O contrato vigorará por 12 (doze) meses, a contar da data citada na Ordem de Serviço para início dos serviços, podendo ser prorrogado a critério das partes.

9.3 DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO SERVIÇO

9.3.1 Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 20 (vinte) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

9.3.2 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos ou refeitos ou substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.3.3 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

9.3.4 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.3.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos

prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.3.6 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de executar o serviço nos endereços relacionados no Anexo VI deste edital, conforme as condições e as necessidades do licitante.

9.3.7 Os critérios para o recebimento estão especificados no item 7 do Anexo VII (minuta do contrato).

9.3.8 Para realizar a Gestão e a Fiscalização da presente contratação, designa-se os servidores:

- Servidor José Júnior de Oliveira – CPF: 040.797.459-82 – Diretor de Enfermagem, como GESTOR.
- Servidor Tiago Paula Guedes – CPF: 047.593.969-77 – Coordenação de Hotelaria, como FISCAL.

10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 Executar os serviços conforme especificações do termo de referência e de sua proposta, com o perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios inerentes à execução do objeto do Contrato;

10.1.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.1.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), ficando o Contratante autorizado a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos ao Contratado, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.1.4 Utilizar empregados habilitados e com conhecimento dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.1.5 Relacionar os trabalhadores que executarão os serviços na sede do Contratante, além de provê-los conforme as exigências de segurança do trabalho, se for o caso;

10.1.6 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Contratante;

10.1.7 Instruir os trabalhadores que eventualmente executarem os serviços na sede do Contratante quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

10.1.8 Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

10.1.9 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.1.10 Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.11 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

10.1.12 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;

10.1.13 Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto no Termo de Referência, nos termos do artigo 349, XVIII, do Decreto Estadual nº 10.086/2022;

10.1.14 Quando o projeto referir-se à obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos incluirá o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação

pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra;

10.1.15 Garantir ao Contratante:

- a) o direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo ao Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;
- b) os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e os demais produtos gerados na execução do Contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiras subcontratadas, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa do Contratante.

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente à prestação do serviço, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11 FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira Contratado pelo Estado, conforme o disposto no Decreto n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

11.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

11.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná (FUNFEAS), CNPJ 24.039.073/0001-55, Rua do Rosário, nº 144, 10º andar, CEP: 80.020-110 Curitiba-PR, constando número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

11.5 Para efeitos de pagamento pelo Departamento Financeiro/FUNFEAS, é necessário que o CNPJ registrado na conta corrente do licitante seja o mesmo de sua razão social;

11.6 A FUNFEAS efetuará o pagamento devido, somente através de depósito em conta corrente da empresa vencedora do certame no Banco do Brasil, não sendo quitados débitos através de boletos bancários;

11.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

12.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

12.2 Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

12.3 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no Anexo II deste edital.

12.4. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

12.4.1. Valor Global: R\$ 3.090.027,20 (Três milhões e noventa mil e vinte e sete reais e vinte centavos)

12.4.2 Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao edital.

13 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 13.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

14.SUBCONTRATAÇÃO

14.1 Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto;

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1 Não haverá exigência de nenhuma hipótese de garantia de execução contratual prevista, tendo em vista o serviço se tratar de um objeto de características comuns e não ser um serviço de grande vulto e ainda, o **SERVIÇO CONTÍNUO DE LAVANDERIA HOSPITALAR** somente será pago após o início da execução do serviço e devidamente atestado por fiscal de contrato. Desta forma, mitigando qualquer prejuízo para a Administração Pública.

16. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS SERVIÇOS.

16.1 O prazo de garantia contratual dos serviços será aquele previsto em garantia legal;

17 VIGÊNCIA:

17.1 O contrato terá vigência de 12 meses podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

18. DO REAJUSTAMENTO.

18.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice IPCA.

18.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

18.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

18.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

18.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

18.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

19.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

19.2 A ação orçamentária que vai amparar a despesa é classificada como Elemento de Despesa:

3.3.90.39.46.00 - SERVIÇOS DOMÉSTICOS (LAVANDERIA), advindo dos recursos:

FONTE 1 - CONTRATO DE GESTÃO, para atender a demanda do Hospital Regional do Centro-Oeste - HRCO.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

21. DECRETO ESTADUAL N.º 10.086, de 2022.

Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

Curitiba, 11 de abril de 2024

Laura de Oliveira Dantas

Técnico Administrativo – DA/GSPA

Responsável pela elaboração do Termo de Referência

Andréia David Mendes

Gerência Sênior de Planejamento e Abastecimento

DA/GSPA

1. Ciente

2. De acordo

José Júnior de Oliveira

Diretor de Enfermagem

SESA/HRCO/GENF

Tiago Paula Guedes

Coordenação de Hotelaria

SESA/HRCO/GENF

ANEXO II

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. O licitante convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, no prazo máximo de 1 (um) dia útil, a contar da notificação, os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados por processo eletrônico de comunicação à distância conforme estabelecido no presente Edital:

1.1 CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL de fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no portal <https://pncp.gov.br/>, e os documentos abaixo descritos, salvo os já estejam contemplados e válidos no referido certificado: A documentação de habilitação referida no Capítulo do Título II da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 poderá ser:

- a) apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração;
- b) substituída por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que previsto no edital e que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto nesta Lei;
- c) dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor indicado no inciso III do art. 70 da Lei n.º 14.133/2021.

1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA: Cédula de Identidade, no caso de pessoa física. Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.

1.3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA: Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal; Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias); Fazenda Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação); e Fazenda Municipal; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011; Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

1.4 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

1.4.1 O fornecedor deverá encaminhar:

1.4.1.1 balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

1.4.1.2 Serão considerados aceitos como na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

1.4.1.2.1 Por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na junta comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os termos de abertura e encerramento.

1.4.1.2.2 Em caso de empresa que ainda não possua balanço patrimonial e demonstrações contábeis já exigíveis, por ser recém-constituída, apresentação de cópia do balanço de abertura, devidamente registrado na junta comercial ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e de encerramento, devidamente registrados na junta comercial da sede ou domicílio do licitante.

1.4.1.3 Para pessoa jurídica, certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

1.4.1.4 a comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}; \text{ e}$$

1.4.1.5 As empresas, cadastradas ou não no Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP), deverão apresentar resultado: superior ou igual a 1,0 (um) no índice de Liquidez Geral (LG); superior ou igual a 1,0 (um) no índice de Solvência Geral (SG); superior ou igual a 1,0 (um) no índice de Liquidez Corrente (LC).

1.4.1.6 As empresas DEVERÃO APRESENTAR OS ÍNDICES JÁ CALCULADOS, com assinatura do contador e do representante legal da empresa, que serão analisados com base no balanço apresentado.

a) Na execução de serviços, para fins de qualificação econômico-financeira, poderá a Administração, de forma justificada, exigir dos licitantes, ainda, capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo, de forma não cumulativa. Nessa hipótese, deverá incluir o item abaixo:

1.4.1.7 As empresas deverão comprovar capital ou patrimônio líquido mínimo de 10% do valor estimado da contratação ou item pertinente.

1.5 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

1.5.1 Mínimo de 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, emitidos por pessoas jurídicas distintas de direito público ou privado, do ramo hospitalar de saúde, que comprove o bom desempenho da empresa na prestação de serviços pertinentes ao objeto da presente licitação, compatível em características,

quantidades e prazos. Não serão aceitos atestados de empresas que pertençam ao mesmo grupo empresarial. Nos atestados deverão constar o CNPJ, razão social e endereço da empresa licitante;

1.5.2 Alvará de Funcionamento ou Alvará de Localização, que comprove a licença da pessoa jurídica para o exercício às atividades pertinentes;

1.5.3 Alvará de Licença Sanitária, emitido pela autoridade sanitária competente para o funcionamento da atividade profissional.

1.5.4 Alvará da Licença Ambiental de Operação em nome da empresa licitante.

1.6 DECLARAÇÃO DE QUE O LICITANTE TOMOU CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES E DAS CONDIÇÕES LOCAIS PARA O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES OBJETO DA LICITAÇÃO-(Anexo VI);

1.7 DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES, DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LOGÍSTICA REVERSA DOS PRODUTOS E DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS (Anexo V).

1.8 COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP, se for o caso: Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente, **além de Declaração escrita** sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 (**ANEXO IX**), bem como o Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a Resolução n.º 1.418, de 2012, do Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir (art. 122, parágrafo único do Decreto Estadual nº 10.086/2022).

1.8.1 De acordo com o art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.8.1.1 A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

1.9 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

1.10 Na hipótese do item 1.8.1, as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

1.11 Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

1.12 Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.

ANEXO III
MODELO DE DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS**PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX Ano: XXXX****DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇO**

Prestador de serviço	
CNPJ/CPF :	Inscrição Estadual :
Endereço :	
Bairro:	
CEP:	Cidade: Estado:
Telefone:	Fax: e-mail:
Banco:	Agência: Conta-corrente:

Constitui objeto desta licitação: contratação de serviços continuados de XXXXXX, para atender ao(à) ÓRGÃO/ENTIDADE.

2. A validade da proposta é de XXXX (XXXX) dias.

3. A empresa vencedora é responsável pela qualidade do serviço contratado, inclusive, durante o período de garantia. O Contratado deverá reparar, corrigir ou refazer, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou dos materiais utilizados.

4. Os preços cotados contemplam todos os custos diretos, indiretos e despesas que compõem a prestação de serviços, tais como as despesas com impostos, taxas e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no Contrato.

5. Quando for o caso, os preços cotados contemplam o custo do fornecimento de materiais inerentes ao serviço e os demais relacionados ao objeto, conforme definido no Termo de Referência.

6. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.

7. O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Local e data

Representante Legal

ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO¹

OUTORGANTE: XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

OUTORGADO: XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, e do CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-lo no(a) Pregão Eletrônico n.º XXXX/XXXX, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de prestação de serviços, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Local e data

OUTORGANTE

¹ A procuração deverá ser acompanhada de cópia do documento oficial de identidade do outorgado.

ANEXO V**MODELO DE DECLARAÇÃO**

(timbre ou identificação do licitante)

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

1.1 Não mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data.

Nome do representante legal

ANEXO VI

MODELOS DE DECLARAÇÃO

02 – TERMO DE VISTORIA

(timbre ou identificação do licitante)

Pregão Eletrônico nº XX/XXXX

Declaramos que a empresa XXXXX, inscrita no CNPJ nº XXXXX estabelecida na cidade de XXXXX, Estado de XXXXX, no endereço XXXXX, telefone nº XXXX, por meio de seu representante XXXXX, portador do R.G nº XXXXX, expedido pela XXXXX, para fins de participação na licitação, vistoriou as instalações do XXXXX [ÓRGÃO/ENTIDADE], onde tomou conhecimento dos aspectos técnicos e das condições para a execução dos serviços, estando satisfeita com as informações e esclarecimentos obtidos na aludida visita e plenamente capacitada a elaborar a proposta para a licitação em tela, de modo a não incorrer em omissões, que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de inclusão de serviços, quantitativos de material ou acréscimo dos preços.

Por ser verdade, firmamos o presente.

XXXX [Local], XX de XXXX de XXXX.

[NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE DO LICITANTE - NOME DA EMPRESA]

[NOME DO SERVIDOR RESPONSÁVEL]

ANEXO VI

MODELOS DE DECLARAÇÃO

03 - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO

(timbre ou identificação do licitante)

Pregão Eletrônico nº XX/XXXX –

Declaro que a empresa XXXXX, inscrita no CNPJ nº XXXXX estabelecida na cidade de XXXXX, Estado de XXXXX, no endereço XXXXX, telefone nº XXXX, por meio de seu representante legal XXXXX, portador do R.G nº XXXXX, expedido pela XXXXX, para fins de participação nessa licitação, tem pleno conhecimento das condições locais e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e assume total responsabilidade por este fato, de forma que a falta de conhecimento das condições do local, onde serão executados os serviços, não será utilizada para quaisquer questionamentos futuros e jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de inclusão de serviços, quantitativos de material ou acréscimo dos preços.

Por ser verdade, firmo o presente.

XXXX [Local], XX de XXXX de XXXX.

[NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE DO LICITANTE – NOME DA EMPRESA]

ANEXO VII
LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

ÓRGÃO/ENTIDADE
Local de Prestação dos Serviços: a retirada de roupas deverá ser realizada conforme endereço: Hospital Regional do Centro Oeste – Av. Prof. ^a Laura Pacheco Bastos, 1400 – Cidade dos Lagos, Guarapuava - PR, 85051-010.
Responsável pelo Recebimento: José Júnior de Oliveira – CPF: 040.797.459-82 – Diretor de Enfermagem
Telefone: (41) 3798-5373
Horário de Funcionamento: a entrega do enxoval limpo deverá ser realizada diariamente entre as 08:00h e às 09:30h.

ANEXO VIII**MINUTA PADRÃO - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTÍNUO****CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº [XXXXXXXXXX]**

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO EM SAÚDE DO PARANÁ – FUNEDS, instituída pela Lei Estadual nº 17.959 de 11 de março de 2014, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.039.073/0001-55, doravante denominada de **CONTRATANTE**, com sede e foro nesta Capital, situada na Rua do Rosário, nº 144, 10º andar, CEP 80.020-110 neste ato representada por seu Diretor Presidente, **MARCELLO AUGUSTO MACHADO**, portador do RG nº 4.113.198-5 e CPF/MF nº 504.725.189-68, e por seu Diretor Administrativo, **MARCOS AURÉLIO SOUZA PEREIRA**, portador do RG nº 4.283.953-4, e inscrito no CPF/MF sob o nº 597.036.369-34.

CONTRATADO(A): [NOME], inscrito no CNPJ/CPF sob o nº XXXXXXXXX, com sede no(a) XXXXXXXXX, neste ato representado por [NOME E QUALIFICAÇÃO], inscrito(a) no CPF sob o nº XXXXXXXXX, portador da carteira de identidade nº XXXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXXX, e-mail XXXXXXXXX e telefone XXXXXXXXX.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto nº 10.086, de 17 de janeiro 2022; pelo edital do Pregão Eletrônico nº 0000/202_ XXXX (protocolo nº 00.000.000-0) do procedimento licitatório que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

1 OBJETO:

[Descrição sucinta do objeto], conforme descrito no Termo de Referência.

2 FUNDAMENTO:

Este contrato decorre do Pregão Eletrônico nº XXXXXXXXX, objeto do processo administrativo nº XXXXXXXXX, com homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Estado nº XXXXXXXXX, de XXXXXXXXX e conforme ato de autorização nas fls. [XXXX] deste protocolo.

3 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

3.1 O Contratante pagará ao Contratado os preços (unitários/global) previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato.

3.2 O valor total do contrato é de R\$ XXXXXXXXX (VALOR POR EXTENSO).

3.3 No preço pactuado estão incluídas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, além dos materiais inerentes à prestação dos serviços contratados.

4 REAJUSTE

4.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal nº 10.192/2001, utilizando-se do [INSERIR O ÍNDICE CUJA ADOÇÃO DEVE ESTAR JUSTIFICADA NO PROCESSO].

4.1.1 O reajuste deverá ser solicitado pelo Contratado mediante requerimento protocolado até trinta dias antes do fim de cada período de doze meses.

4.1.2 A assinatura do aditivo ao contrato mantendo as demais cláusulas em vigor, sem ressalva em relação ao reajustamento de preços, importará renúncia quanto às parcelas reajustáveis anteriores ao aditivo.

4.2 O reajuste será concedido mediante apostilamento, conforme dispõe o § 6.º do art. 170 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022.

4.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

4.3.1 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

4.3.1.1 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

5 DA RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

5.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 5.3 deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 10 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

5.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme o item 5.3 deste edital, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas nos arts. 11 e 12 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

5.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

5.4 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos serviços prestados, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

6 EXECUÇÃO E CONTROLE DOS SERVIÇOS:

6.1 A presente contratação adotará como regime de execução a XXXXXXX (Empreitada por Preço Unitário/Empreitada por Preço Global/Execução por Tarefa/Empreitada Integral)

6.2 O serviço terá início em XX [INSERIR O NÚMERO DE DIAS] a contar de XXXXXX.

6.3 Os serviços serão prestados no XXXX [INSERIR O(S) LOCAL(IS) CONFORME O Anexo VII, na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, que integra o presente contrato para todos os fins.

6.4 Os serviços devem ser recebidos provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico; no prazo de XX (XXXX) dias.

6.5 Nos termos do art. 359 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, poderá ser dispensado o recebimento provisório nos serviços até o valor previsto no inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade.

6.6 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de XX (XXXX) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

6.6.1 Na hipótese da verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento do objeto ou do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato .

6.8 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes do termo de referência, da proposta ou do contrato, podendo ser fixado pelo fiscal do contrato, avaliado o caso concreto, um prazo para a substituição do bem, ou o refazimento do serviço, à custas do contratado, e sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7 FONTE DE RECURSOS:

7.1 A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Gestão/Unidade: HRCO

Fonte de Recursos: 1 (Tesouro do Estado/SESA)

Programa de Trabalho: (preencher conforme indicado na Declaração Orçamentária);

Elemento de Despesa: 3.3.90.39

Nota de Empenho: (preencher com o número da nota de empenho).

8 VIGÊNCIA:

8.1 O prazo de vigência do contrato é de XXXXXXXX (dias/meses, anos), podendo ser prorrogado por interesse das partes com base nos artigos 106 e 107 da Lei 14.133, de 2021.

OU

8.1 O contrato terá vigência pelo período de XXXXXXXX (dias/meses/anos), não sendo prorrogável.

9 PAGAMENTO:

9.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, e da verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

9.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, na prestação de serviços ou no cumprimento de obrigações contratuais.

9.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira Contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505/2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

9.3 O prazo estabelecido no item 9.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

9.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

9.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

9.5 O pagamento a ser efetuado ao Contratado, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.

9.6 Os pagamentos devidos ao Contratado restringem-se aos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 executar os serviços conforme especificações contidas no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade lá especificadas;

10.1.2 reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.1.3 Manter os empregados nos horários predeterminados pela Administração, quando for o caso;

10.1.4 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), ficando o Contratante autorizado a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos ao Contratado, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.1.5 utilizar empregados habilitados e com conhecimento dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.1.6 zelar para que os empregados se apresentem uniformizados e portem crachá de identificação, nos casos de serviços a serem prestados nas dependências da contratante, e utilizem os equipamentos de proteção individual (EPI) necessários à segurança no trabalho, na forma da lei;

10.1.7 apresentar ao contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço a serem prestados nas dependências do contratante;

10.1.8 responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao contratante;

10.1.9 atender as solicitações da contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado o descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos;

10.1.10 instruir os empregados da observância obrigatória das normas internas da Administração, salvo disposição que especificamente os dispense;

10.1.11 instruir os empregados sobre as atividades que devem desempenhar e proibi-los de exercer atividades não relacionadas à execução do objeto contratado, devendo prontamente relatar à contratante qualquer ocorrência capaz de caracterizar desvio de função;

10.1.12 relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

10.1.13 não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.1.14 manter-se, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e com as condições exigidas para a habilitação na licitação;

10.1.15 manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

10.1.16 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;

10.1.17 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.17.1. alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.17.2 superveniência de fato excepcional ou imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

10.1.17.3 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.17.4 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;

10.1.17.5. impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

10.1.17.6. omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

10.1.18 ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, inclusive daqueles que contemplem o desenvolvimento de programas e aplicações de internet para computadores, máquinas, equipamentos e dispositivos de tratamento e de comunicação da informação (software) e a respectiva documentação técnica associada, para livre uso e alteração pela Administração Pública em outras ocasiões, nos termos do artigo 93 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

10.1.19 Ceder os direitos e fornecer os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra quando o projeto se referir à obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio;

10.1.20 Garantir ao contratante:

10.1.20.1 o direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo ao contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

10.1.20.2 os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiras subcontratadas, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa do contratante.

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 receber o objeto no local, prazo e nas condições estabelecidas no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na proposta;

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na proposta;

10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência, do edital de licitação e seus anexos, bem como da proposta, para fins de aceitação e, após, para o recebimento definitivo;

10.2.4 comunicar ao contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do contratado, por intermédio de comissão ou servidor especialmente designado;

10.2.6 efetuar o pagamento ao contratado no valor correspondente ao efetivo fornecimento do objeto ou à efetiva execução do serviço ou etapa do serviço, no prazo e forma estabelecidos no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos e no contrato;

10.2.7 efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecidas pelo contratado, no que couber;

10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

11 GARANTIA DE EXECUÇÃO:

Não haverá exigência de garantia contratual da execução, tendo em vista o serviço se tratar de um objeto de características comuns e não ser um serviço de grande vulto e ainda, o serviço Contratação de empresa especializada em SEGURO PARCIAL de apólice coletiva de veículos, somente será pago após a entrega para a FUNEDS devidamente atestado por fiscal de contrato, e desta forma, mitigando qualquer prejuízo para a Administração Pública.

12 PENALIDADES:

12.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

12.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;

12.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.

12.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

12.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

12.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

12.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022. e na Lei n.º 20.656, de 2021.

12.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.

12.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná.

12.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

12.10 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública estadual.

13 CASOS DE EXTINÇÃO:

13.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua extinção, com as consequências previstas em lei, no Decreto Estadual nº 10.086/2022 e neste contrato.

13.2. Constituem motivo para extinção do contrato:

13.2.1. O não cumprimento de cláusulas, condições, especificações, projetos e prazos;

13.2.2. O cumprimento irregular de cláusulas, condições, especificações, projetos e prazos,

13.2.3. A lentidão no seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a presumir a não conclusão do serviço nos prazos estipulados;

13.2.4. O atraso injustificado no início do serviço sem justa causa e sem prévia comunicação ao CONTRATANTE;

13.2.5. A paralisação do serviço sem justa causa e sem prévia comunicação ao CONTRATANTE;

13.2.6. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do CONTRATADO com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial do contrato, fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução desse exceto se autorizada pelo CONTRATANTE nos casos permitidos em lei;

13.2.7. O não atendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução, assim como as de seus superiores;

13.2.8. O cometimento reiterado de faltas na execução do ajuste, anotadas no Relatório de Fiscalização;

13.2.9. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil do CONTRATADO;

13.2.10. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo do CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;

13.2.11. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

13.2.12. Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

13.2.13. A falta de integralização da garantia nos prazos estipulados;

13.2.14. Razões de interesse público justificadas e determinadas pela autoridade máxima do órgão ou entidade;

13.2.15. A supressão, por parte do CONTRATANTE, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido legalmente;

13.2.16. A suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 3 (três) meses, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

13.2.17. O atraso superior a 2 (dois) meses dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes de serviços ou fornecimentos ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

13.2.18. A não liberação, por parte do CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução de serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

13.2.19. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada e impeditiva da execução do contrato.

13.2.20. O descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

13.2.21. A superveniência da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

13.2.22. O perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença.

13.3 O presente instrumento poderá ser extinto:

13.3.1 determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

13.3.2 consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

13.3.3 determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

13.4 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

13.5 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

13.6 O Contratado, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

14 ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

14.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

14.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação da contratada com outra pessoa jurídica, desde que:

14.2.1 sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

14.2.2 sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

14.2.3 não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14.3 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

14.4. Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

16. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

16.1 O Contratante e o Contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

16.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis à prestação dos serviços por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

16.3 Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados na prestação dos serviços especificada neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;

16.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

16.5 o Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

16.6 o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

16.7 O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

16.8 O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

16.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocado a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

16.10 o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

16.11 Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Estado para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

16.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do contratado, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma do § 1º do art. 10 do Decreto Estadual n.º 6.474, de 2020.

16.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma dos artigos 11, 12 e 13 do Decreto Estadual n.º 6.474, de 2020.

16.14 O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

16.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeito aos mesmos limites impostos ao contratado.

16.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

16.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do contratante à Controladoria-Geral do Estado, que poderá consultar a Procuradoria-Geral do Estado em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

17.2 Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e demais leis estaduais e federais sobre contratos administrativos, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

17.3 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sistema GMS.

17.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Local e data

CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunhas

1 – Nome:

2 – Nome:

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º ____/_____, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.

() COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;

2. Que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte no ano-calendário de realização da licitação, nos termos do § 2º do Art. 4º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Local e data

Representante Legal

**ANEXO X
DECLARAÇÃO LGPD.**

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

- 1.1.** aqueles inerentes a documentos de identificação;
- 1.2.** referentes a participações societárias;
- 1.3.** informações inseridas em contratos sociais;
- 1.4.** endereços físicos e eletrônicos;
- 1.5.** estado civil;
- 1.6.** eventuais informações sobre cônjuges;
- 1.7.** relações de parentesco;
- 1.8.** número de telefone;
- 1.9.** sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
- 1.10.** informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data

Representante Legal

ANEXO XI**TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA
BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL**

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone Celular:	
Whatsapp:	
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
E-mail para informativo de edital	
ME/EPP: () SIM () Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

- Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.I
- Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

4. O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.

O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ÚLTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).

ANEXO XI.I**ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA
BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL
INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA**

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
Operadores		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
3	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	

O Licitante reconhece que:

- a) A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- b) O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- c) A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;
- d) O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

ANEXO XII

CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA – SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR

Editais publicados pelo sistema de aquisição:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

Editais publicados pelo sistema de registro de preços:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data:

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ÚLTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS)